

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART.4º, DA LEI Nº 14.133/2021)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 22/10/2025, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 05/11/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 05/11/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Dados para contato:

Agente de Contratação: Rosalia Rafaela da Silva Brito

Fone: (81) 99136-2942

E-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de Leites e suplementos alimentares especiais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Quando houver itens de **Cota Principal/Ampla Concorrência**, poderão participar empresas interessada de quaisquer portes, e deverão atender aos requisitos contidos no Edital.

3.7. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,

nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.10.9.1.** Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.
- 3.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente, que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.6.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.8.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11.** A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.16.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.17.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.19.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.20.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.21.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá

caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preambulo deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a proposta **adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

6.19.1. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução

Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

Obs 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Obs. 2. - Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 8.6.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto licitado.

8.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.9.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.9.2. Declaração, quando couber, de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, conforme modelo (Anexo IV).

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

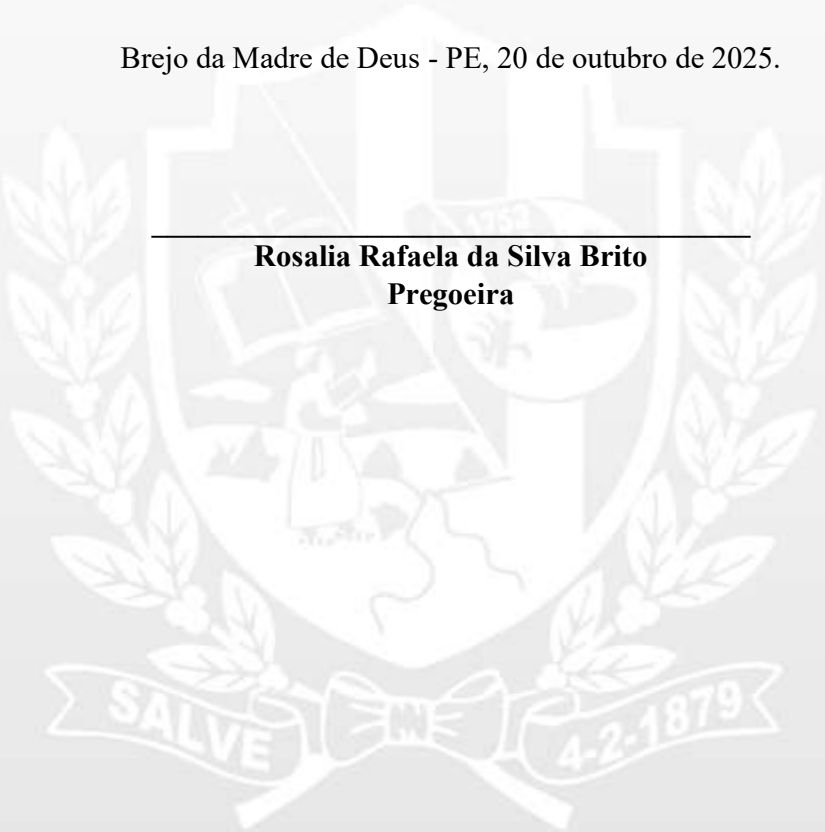
15.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos

- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de outubro de 2025.

Rosalia Rafaela da Silva Brito
Pregoeira



P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS RESERVADAS E
EXCLUSIVAS PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ART.4º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1.3. Forma de fornecimento: PARCELADO

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de Leites e suplementos alimentares especiais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação objeto do certame, aplicam-se os seguintes requisitos:

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Da exigência de amostras

5.4.1. Não haverá exigência de amostras.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será **parcelado** e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos itens, contados da data da Requisição Formal.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

LOCAL A SER ENTREGUE	ENDEREÇO	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 15:00h

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificando-se especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

8.1.2. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

8.1.3. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do item uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.5. Caso as condições do produto recebido provisoriamente sejam consideradas insatisfatórias, as condições do produto recebido provisoriamente será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.6. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

8.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo

MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, as participantes deverão atender além dos critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de qualificação técnica, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - a.1) Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II) Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- b) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.
 - b.1) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item b.

IV- Qualificação Técnica

- a) **Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto licitado.

V - Outras comprovações

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitiva.

10.3. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: **item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário e total do item, marca.**

10.4. Valor total estimado de referência: **R\$647.780,40** (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

11 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN T	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	ALIMENTOS EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL DESCRIÇÃO: suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Enriquecido com vitaminas e minerais e isento de lactose, sem sabor. Apresentação: Lata de 400g. REF: FORTINI PLUS SEM SABOR (ORDEN JUDICIAL) (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%)	UND	1170	57,27	67.005,90
2.	ALIMENTOS EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL DESCRIÇÃO: suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Enriquecido com vitaminas e minerais e isento de lactose, sem sabor. Apresentação: Lata de 400g. REF: FORTINI PLUS SEM SABOR (ORDEN JUDICIAL) (COTA RESERVADA – 25%)	UND	390	57,27	22.335,30
3.	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DESCRIÇÃO: Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos (lactobacillus acidophilus e Bifidobacterium lactis), Densidade Calórica: 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose,	LATA	720	62,70	45.144,00

	caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais, concentrado de proteína da soro de LEITES, vitaminas, inositol, taurina, palmitato ascorbil, L- carnitina e b-caroteno. Pode ser usado como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional na infância. Não contém glúten. Apresentação: Lata de 400g. REF: PEDIASURE COMPLETE (ORDEM JUDICIAL)				
4.	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE DESCRIÇÃO: constituído por LEITES integral, concentrado proteico de soro de LEITES, maltodextrina, caseinato de cálcio, vitaminas e minerais. Desenvolvido pensando nas necessidades nutricionais de idosos. Sem glúten e sem lactose. Apresentação: Lata de 740g. REF: NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE ou SIMILAR	UND	480	129,78	62.294,40
5.	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS DESCRIÇÃO: enriquecido com proteínas, vitaminas e minerais antioxidantes. Baixo em gorduras totais, sem adição de açúcares. Contém lactose, glúten e derivados de soja. Apresentação: Lata de 400 g. REF: NUTEN ACTIVE OU SIMILAR	LATA	120	48,07	5.768,40
6.	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO DESCRIÇÃO: presença de LEITES integral, maltodextrina, soro de LEITES, enzima lactase, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A D, C e E. Zero lactose. Sem presença de glúten. Apresentação: Lata de 380g. REF: NINHO ZERO LACTOSE (ORDEM JUDICIAL)	LATA	720	26,63	19.173,60
7.	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS DESCRIÇÃO: espessante e gelificante instantâneo de alimentos, que também possa ser usado em bebidas quentes ou frias, não cause alteração de sabor, cor e cheiro, contendo maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, para dieta oral em pacientes com disfagia.	LATA	120	65,63	7.875,60



	Apresentação: Embalagem Lata de 125g. REF: RESOURCE THICKEN UP CLEAR (ORDEM JUDICIAL).				
8.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas intactas, para lactentes até os 6 meses de vida. Com prebióticos (scGOS / lcFOS) e DHA e ARA e nucleotídeos e óleos vegetais. Apresentando lactose, e sem glúten Apresentação: Lata de 800g. REF: APTAMIL PREMIUM 1 (ORDEM JUDICIAL)	LATA	240	68,57	16.456,80
9.	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESCRIÇÃO:hipercalórica, hiperproteica, sem adição de sacarose, com 18g de PTN. Para pacientes que apresentam distúrbios renais que necessitam de maior aporte calórico- protéico e restrição de volume. Apresentação: Tetra Slim 200ml. REF: NOVASOURCE REN (ORDEM JUDICIAL)	LATA	240	17,24	4.137,60
10.	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DESCRIÇÃO: alimento nutricionalmente completo, 1,2 KCAL/ML e normoprotéica, normolipídica, 100% constituído de proteína de soja. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Apresentação: embalagem 1000 ml. REF: ISOSOURCE SOYA 1.2 TETRA PACK (ORDEM JUDICIAL)	LITROS	1080	27,17	29.343,60
11.	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DESCRIÇÃO: alimento nutricionalmente completo, 1,5 KCAL/ML, hipercalórica, normoprotéica. Constituido de caseinato de sódio obtido do LEITES de vaca, maltodextrina, óleos vegetais, fibra de soja, frutooligossacarídeos. Isenta de glúten. Recomendada para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de pessoas com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Apresentação: embalagem 1000 ml TETRA PACK, SISTEMA ABERTO. REF:	LITROS	720	43,04	30.988,80



	ISOSOURCE Kcal/ml ou SIMILAR	1.5			
12.	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESCRIÇÃO: fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL, com TCM (25% do total de lipídeos) e isenta de lactose. Recomendada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Apresentação: Lata 400 g. REF: ISOSOURCE JÚNIOR ou SIMILAR	LATA	240	46,97	11.272,80
13.	FÓRMULA PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE DESCRIÇÃO: formulado especialmente para pessoas com diabetes tipo I e II, presença de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperprotéica, presença de fibras e isenta de glúten. Sabor baunilha. Lata de 400g. REF: GLUCERNA PÓ ou SIMILAR	LATA	480	64,51	30.964,80
14.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESCRIÇÃO: para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres, acrescentado de ARA e DHA. Não contém LEITES e produtos lácteos, sem presença de glúten. Indicado para crianças de 0 a 3 anos. Apresentação: Lata de 400g. REF: NEOCATE (ORDEM JUDICIAL)	LATA	240	172,12	41.308,80
15.	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITES DE VACA DESCRIÇÃO: alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral formulado para portadores de alergias a proteína do LEITES de vaca. Indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade. Apresentação: Lata de 400g. REF: NEOFORTE ou SIMILAR.	UND	120	168,07	20.168,40
16.	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM	LATA	540	141,66	76.496,40



	ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITES DE VACA E/OU DE SOJA DESCRIÇÃO: indicada para distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e hipoalergênica, com restrição de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentando na fórmula: Ácido Araquidônico (ARA), da família dos Ômega-6, e Ácido Docosahexaenóico (DHA), uma forma de Ômega-3, e é desenvolvida à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do LEITES, TCM e de Óleos Vegetais, de Mortierella Alpina e de Peixe, além de Maltodextrina, Vitaminas, Minerais, Nucleotídeos e Oligoelementos. Apresenta baixa osmoralidade, ótima tolerabilidade e aceitação. Apresentação: Lata de 400g. REF: PREGOMININ PEPTI (ORDEM JUDICIAL) – (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)				
17.	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITES DE VACA E/OU DE SOJA DESCRIÇÃO: indicada para distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e hipoalergênica, com restrição de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentando na fórmula: Ácido Araquidônico (ARA), da família dos Ômega-6, e Ácido Docosahexaenóico (DHA), uma forma de Ômega-3, e é desenvolvida à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do LEITES, TCM e de Óleos Vegetais, de Mortierella Alpina e de Peixe, além de Maltodextrina, Vitaminas, Minerais, Nucleotídeos e Oligoelementos. Apresenta baixa osmoralidade, ótima tolerabilidade e aceitação. Apresentação: Lata de 400g. REF: PREGOMININ PEPTI (ORDEM JUDICIAL) – (COTA RESERVADA – 25%)	LATA	180	141,66	25.498,80



18.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas intactas, contendo prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos e taurina, recomendada para uso em crianças de 1 a 3 anos. Apresentação: Lata de 800g. REF APTANUTRI PREMIM 3 ou SIMILAR.	UND	120	64,17	7.700,40
19.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA DESCRIÇÃO: em pó, constituída da proteína de soja, sem presença de proteínas lácteas, enriquecido com minerais e vitaminas. Não apresenta glúten. Recomendada para uso em crianças de 0 a 12 meses. Apresentação: Lata de 800g. REF APTAMIL SOJA ou SIMILAR.	UND	120	76,98	9.237,60
20.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas intactas, contendo prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos, recomendada para uso em crianças de 6 a 12 meses. Apresentação: Lata de 800g. REF APTAMIL PREMIM 2 ou SIMILAR.	LATA	360	77,99	28.076,40
21.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas, sem lactose, contendo prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos e taurina, recomendada para uso em crianças de 0 a 3 anos. Apresentação: Lata de 800g. REF: APTAMIL SL ou SIMILAR.	LATA	120	91,49	10.978,80
22.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ DESCRIÇÃO: desenvolvida para lactentes de 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Sem presença de glúten. Apresentação: Lata de 800g. REF: APTAMIL PROFUTURA 2 (ORDEM JUDICIAL)	LATA	120	83,14	9.976,80
23.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DESCRIÇÃO: em pó, com presença de prebióticos, para nutrição de crianças, de 0 a 6 meses.	LATA	240	37,33	8.959,20

	Apresentação: Lata de 400g. REF: NESTOGENO 1 ou SIMILAR.				
24.	FÓRMULA DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: em pó, com presença de prebióticos, para nutrição de crianças, de 6 a 12 meses. Apresentação: Lata de 400g. REF: NESTOGENO 2 ou SIMILAR.	LATA	240	31,99	7.677,60
25.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESCRIÇÃO: Fórmula Infantil para o manejo da regurgitação, com duplo espessante, destinada para lactentes de 0 a 12 meses. Apresentação: Lata de 800 g. REF: NESTOGENO ESPESSAR ou SIMILAR.	LATA	360	58,19	20.948,40
26.	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO DESCRIÇÃO: em pó, destinada para lactentes com regurgitação, constituído de soro de LEITES desmineralizado, amido, LEITES desnatado. Apresentação: Lata de 800g. REF NAN AR ou SIMILAR.	LATA	120	87,92	10.550,40
27.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas intactas, contendo prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos, recomendada para uso em crianças de 1 a 3 anos Apresentação: Lata de 800g. REF APTAMIL PREMIM 3 ou SIMILAR.	LATA S	240	72,67	17.440,80
VALOR TOTAL GERAL R\$647.780,40 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)					

- Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pesquisa na plataforma banco de preços, utilizada a mediana dos preços obtidos a partir do preço de fornecedores vencedores de cada processo licitatório para ampliar a quantidade de preços.

12 – DO EVENTUAL CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Poderá ser firmado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

12.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- 13.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- 13.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 13.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- 13.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 13.6. Solicitar o fornecimento do produto mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.
- 13.7. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. Fornecer na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- 15.2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

15.3. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

15.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução fornecimento, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por Wivian Rafaella Barbosa da Costa (CPF nº 055.002.114-04) - Assistente Social do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e Rafaela Marinho (CPF nº 117.954.284-30) - Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre Deus-PE, como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus - PE, 17 de outubro de 2025.

Responsáveis:

Anne Gabrielle Bezerra

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Wivian Rafaella Barbosa da Costa

CPF nº 055.002.114-04

Assistente Social do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE

GESTORA DO CONTRATO

Rafaela Marinho

CPF nº 117.954.284-30

Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE

FISCAL DO CONTRATO

APÊNDICE A DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

OBJETO

Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de Leites e suplementos alimentares especiais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

O fornecimento de Leites especiais e suplementos alimentares, faz-se necessário em vista das demandas atuais e ocasionais de idosos, crianças e pacientes que carecem de um protocolo específico nutricional e individual.

São produtos com características diferenciadas e solicitados a partir de **demandas judiciais ou mesmo de triagens** realizadas por profissionais da saúde do Município, exigindo um padrão de qualidade e de características definidos, por essa razão os itens indicam a expressão “ordem judicial” ou “similar”.

A apresentação dos itens deve conter, obrigatoriamente, nas embalagens usuais a indicação de quantidade, prazo de validade conforme especificado neste termo, e serão aceitos conforme compatibilidade com sua especificação, fórmula ou composição indicados.

Quanto ao **consumo estimativo**, conforme já citado, sinalizamos que a demanda advém tanto de ordens judiciais a serem cumpridas pelo município, quanto por meio de requisições médicas em atendimentos realizados nos Hospitais Municipais Dr. José Carlos de Santana e Teófilo Sales Asfora, além de outras unidades de saúde que fazem parte da Rede do Sistema Único de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

Nesse turno, em sendo a Saúde uma premissa constitucional no patamar dos direitos fundamentais, é dever do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, garantir que se cumpram as políticas públicas por meio de prestações de serviços que atendam a coletividade, e, para tanto, torna-se imprescindível a aquisição dos produtos objeto do processo licitatório em comento para que não ocorra interrupção.

Com observância ao procedimento de contratação disposto na Norma Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, cabe ressaltar que todos os itens propostos são considerados de natureza comum, com especificações mercadológicas que podem ser objetivamente identificadas pelos interessados do ramo, adequando-se à modalidade licitatória **Pregão**, utilizando-se, para tanto, da sua **forma eletrônica** na garantia de maior transparência e ampliação de disputa.

Quanto à utilização do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, consubstanciados no princípio da eficiência e da economicidade, visamos a garantia do uso racional

do erário público, e por conseguinte, mostra-se ideal por garantir uma margem mais segura de acordo com o recurso orçamentário disponível.

2.1.DA ESTIMATIVA

A Estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados com fundamento nos seguintes parâmetros:

- a) Levantamento atual da demanda identificada por receituário médico e decisões judiciais encaminhadas ao ente;
- b) Previsão aproximada da demanda e quantidade dos itens a serem fornecidas para um período de 12 meses;
- c) Observância às últimas contratações

As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	ALIMENTOS EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL DESCRIÇÃO: suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Enriquecido com vitaminas e minerais e isento de lactose, sem sabor. Apresentação: Lata de 400g. REF: FORTINI PLUS SEM SABOR (ORDEM JUDICIAL) (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%)	UND	1170	57,27	67.005,90
2.	ALIMENTOS EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL DESCRIÇÃO: suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Enriquecido com vitaminas e minerais e isento de lactose, sem sabor. Apresentação: Lata de 400g. REF: FORTINI PLUS SEM SABOR (ORDEM JUDICIAL)	UND	390	57,27	22.335,30



	(COTA RESERVADA – 25%)				
3.	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DESCRIÇÃO: Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos (lactobacillus acidophilus e Bifidobacterium lactis), Densidade Calórica: 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais, concentrado de proteína da soro de LEITES, vitaminas, inositol, taurina, palmitato ascorbil, L- carnitina e b-caroteno. Pode ser usado como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional na infância. Não contém glúten. Apresentação: Lata de 400g. REF: PEDIASURE COMPLETE (ORDEM JUDICIAL)	LATA	720	62,70	45.144,00
4.	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE DESCRIÇÃO: constituído por LEITES integral, concentrado poteico de soro de LEITES, maltodextrina, caseinato de cálcio, vitaminas e minerias. Desenvolvido pensado nas necessidades nutricionais de idosos. Sem glúten e sem lactose. Apresentação: Lata de 740g. REF: NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE ou SIMILAR	UND	480	129,78	62.294,40
5.	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS DESCRIÇÃO: enriquecido com proteínas, vitaminas e minerais antioxidantes. Baixo em gorduras totais, sem adição de açúcares. Contém lactose, glúten e derivados de soja. Apresentação: Lata de 400 g. REF NUTEN ACTIVE OU SIMILAR	LATA	120	48,07	5.768,40
6.	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO DESCRIÇÃO: presença de LEITES integral, maltodextrina, soro de LEITES, enzima lactase, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A D, C e E. Zero lactose. Sem presença de glúten. Apresentação: Lata de 380g. REF: NINHO	LATA	720	26,63	19.173,60



	ZERO LACTOSE (ORDEM JUDICIAL)				
7.	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS DESCRIÇÃO: espessante e gelificante instantâneo de alimentos, que também possa ser usado em bebidas quentes ou frias, não cause alteração de sabor, cor e cheiro, contendo maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, para dieta oral em pacientes com disfagia. Apresentação: Embalagem Lata de 125g. REF: RESOURCE THICKEN UP CLEAR (ORDEM JUDICIAL) .	LATA	120	65,63	7.875,60
8.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas intactas, para lactentes até os 6 meses de vida. Com prebióticos (scGOS / lcFOS) e DHA e ARA e nucleotídeos e óleos vegetais. Apresentando lactose, e sem glúten Apresentação: Lata de 800g. REF: APTAMIL PREMIUM 1 (ORDEM JUDICIAL)	LATA	240	68,57	16.456,80
9.	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESCRIÇÃO:hipercalórica, hiperproteica, sem adição de sacarose, com 18g de PTN. Para pacientes que apresentam distúrbios renais que necessitam de maior aporte calórico- protéico e restrição de volume. Apresentação: Tetra Slim 200ml. REF: NOVASOURCE REN (ORDEM JUDICIAL)	LATA	240	17,24	4.137,60
10.	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DESCRIÇÃO: alimento nutricionalmente completo, 1,2 KCAL/ML e normoprotéica, normolipídica, 100% constituído de proteína de soja. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Apresentação: embalagem 1000 ml. REF: ISOSOURCE SOYA 1.2 TETRA PACK (ORDEM JUDICIAL)	LITROS	1080	27,17	29.343,60
11.	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DESCRIÇÃO: alimento nutricionalmente	LITROS	720	43,04	30.988,80



	completo, 1,5 KCAL/ML, hipercalórica, normoprotéica. Constituído de caseinato de sódio obtido do LEITES de vaca, maltodextrina, óleos vegetais, fibra de soja, frutooligossacarídeos. Isenta de glúten. Recomendada para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de pessoas com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Apresentação: embalagem 1000 ml TETRA PACK, SISTEMA ABERTO. REF: ISOSOURCE 1.5 Kcal/ml ou SIMILAR				
12.	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESCRIÇÃO: fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL, com TCM (25% do total de lipídeos) e isenta de lactose. Recomendada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Apresentação: Lata 400 g. REF: ISOSOURCE JÚNIOR ou SIMILAR	LATA	240	46,97	11.272,80
13.	FÓRMULA PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE DESCRIÇÃO: formulado especialmente para pessoas com diabetes tipo I e II, presença de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperprotéica, presença de fibras e isenta de glúten. Sabor baunilha. Lata de 400g. REF: GLUCERNA PÓ ou SIMILAR	LATA	480	64,51	30.964,80
14.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESCRIÇÃO: para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres, acrescentado de ARA e DHA. Não contém LEITES e produtos lácteos, sem presença de glúten. Indicado para crianças de 0 a 3 anos. Apresentação: Lata de 400g. REF: NEOCATE (ORDEM JUDICIAL)	LATA	240	172,12	41.308,80
15.	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITES DE VACA	UND	120	168,07	20.168,40



	DESCRIÇÃO: alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral formulado para portadores de alergias a proteína do LEITES de vaca. Indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade. Apresentação: Lata de 400g. REF NEOFORTE ou SIMILAR.				
16.	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITES DE VACA E/OU DE SOJA DESCRIÇÃO: indicada para distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e hipoalergênica, com restrição de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentando na fórmula: Ácido Araquidônico (ARA), da família dos Ômega-6, e Ácido Docosahexaenóico (DHA), uma forma de Ômega-3, e é desenvolvida à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do LEITES, TCM e de Óleos Vegetais, de Mortierella Alpina e de Peixe, além de Maltodextrina, Vitaminas, Minerais, Nucleotídeos e Oligoelementos.. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Apresentação: Lata de 400g. REF: PREGOMININ PEPTI (ORDEM JUDICIAL) – (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	LATA	540	141,66	76.496,40
17.	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITES DE VACA E/OU DE SOJA DESCRIÇÃO: indicada para distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e hipoalergênica, com restrição de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentando na fórmula: Ácido Araquidônico (ARA), da família dos Ômega-6, e Ácido Docosahexaenóico (DHA), uma forma de Ômega-3, e é desenvolvida à base de proteína extensamente hidrolisada de soro	LATA	180	141,66	25.498,80



	do LEITES, TCM e de Óleos Vegetais, de Mortierella Alpina e de Peixe, além de Maltodextrina, Vitaminas, Minerais, Nucleotídeos e Oligoelementos.. Apresenta baixa osmoralidade, ótima tolerabilidade e aceitação. Apresentação: Lata de 400g. REF: PREGOMIN PEPTI (ORDEM JUDICIAL) – (COTA RESERVADA – 25%)				
18.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas intactas, contendo prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos e taurina, recomendada para uso em crianças de 1 a 3 anos. Apresentação: Lata de 800g. REF APTANUTRI PREMIM 3 ou SIMILAR.	UND	120	64,17	7.700,40
19.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA DESCRIÇÃO: em pó, constituída da proteína de soja, sem presença de proteínas lácteas, enriquecido com minerais e vitaminas. Não apresenta glúten. Recomendada para uso em crianças de 0 a 12 meses. Apresentação: Lata de 800g. REF APTAMIL SOJA ou SIMILAR.	UND	120	76,98	9.237,60
20.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas intactas, contendo prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos, recomendada para uso em crianças de 6 a 12 meses. Apresentação: Lata de 800g. REF APTAMIL PREMIM 2 ou SIMILAR.	LATA	360	77,99	28.076,40
21.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas, sem lactose, contendo prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos e taurina, recomendada para uso em crianças de 0 a 3 anos. Apresentação: Lata de 800g. REF: APTAMIL SL ou SIMILAR.	LATA	120	91,49	10.978,80
22.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ DESCRIÇÃO: desenvolvida para lactentes de 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas	LATA	120	83,14	9.976,80

	intactas, adicionada de prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Sem presença de glúten. Apresentação: Lata de 800g. REF: APTAMIL PROFUTURA 2 (ORDEM JUDICIAL)				
23.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DESCRIÇÃO: em pó, com presença de prebióticos, para nutrição de crianças, de 0 a 6 meses. Apresentação: Lata de 400g. REF: NESTOGENO 1 ou SIMILAR.	LATA	240	37,33	8.959,20
24.	FÓRMULA DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: em pó, com presença de prebióticos, para nutrição de crianças, de 6 a 12 meses. Apresentação: Lata de 400g. REF: NESTOGENO 2 ou SIMILAR.	LATA	240	31,99	7.677,60
25.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESCRIÇÃO: Fórmula Infantil para o manejo da regurgitação, com duplo espessante, destinada para lactentes de 0 a 12 meses. Apresentação: Lata de 800 g. REF: NESTOGENO ESPESSAR ou SIMILAR.	LATA	360	58,19	20.948,40
26.	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO DESCRIÇÃO: em pó, destinada para lactentes com regurgitação, constituído de soro de LEITES desmineralizado, amido, LEITES desnatado. Apresentação: Lata de 800g. REF NAN AR ou SIMILAR.	LATA	120	87,92	10.550,40
27.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas intactas, contendo prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos, recomendada para uso em crianças de 1 a 3 anos Apresentação: Lata de 800g. REF APTAMIL PREMIM 3 ou SIMILAR.	LATA S	240	72,67	17.440,80
VALOR TOTAL GERAL R\$647.780,40 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)					

- Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pesquisa na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, utilizada a mediana dos preços obtidos a partir do preço de fornecedores vencedores de cada processo licitatório para ampliar a quantidade de preços.

O custo geral da contratação é de R\$647.780,40 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por meio da análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e dentre possibilidades oferecidas no mercado para a obtenção dos produtos, e analisados os fornecimentos já realizados pelo ente, conclui-se que a contratação de empresas do ramo foi a única estrategicamente viável.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que há possibilidade de adjudicação a mais de um interessado se aplicará o parcelamento, sem prejuízo à economia de escala, pela divisibilidade do julgamento por item.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação referente ao fornecimento de Leites especiais e suplementos alimentares encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

Tal previsão reforça o planejamento prévio da Administração e assegura que a presente demanda integra as ações estratégicas voltadas à continuidade dos serviços essenciais de saúde, observando a compatibilidade com as metas e prioridades estabelecidas para o exercício vigente.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

Desse modo, a contratação exigirá da(s) empresa(s) a entrega dos itens, os quais serão destinados a pessoas assistidas pelo Fundo Municipal de Saúde e que dependem de alimentação específica a ser fornecida pelo poder público.

A empresa contratada deverá observar a entrega nos horários e nos locais preestabelecidos, dentro do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, pormenorizados no Termo de Referência, nos quantitativos e endereço apontados na Ordem de Fornecimento oriundo do setor requisitante, conforme estas e demais descrições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações e quantidades requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal;

II – Os produtos deverão ser entregues na Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.;

III - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e identificado de acordo com a especificação técnica e norma vigentes.

IV - O **prazo de validade** de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

V- A licitante deverá apresentar para efeitos de análise e classificação, juntamente com a proposta, **catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante**, que contenha toda a composição nutricional dos produtos ofertados.

VI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à habilitação técnica deverá ser apresentada a seguinte comprovação:

a) **Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, de acordo com o ramo;

VII - DA SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

7.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, deve a Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- f) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Dentre outras obrigações, deve a Contratada:

- a) Fornecer, no Município, o produto, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a credenciada deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Leites especiais e suplementos alimentares especiais, através da contratação de empresa do ramo ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

Note-se, desta feita, que pela disponibilidade mercadológica de oferta, tendo em vista a característica do objeto de natureza comum, há possibilidade de ampliar a competitividade e obter propostas vantajosas em termos de preço e qualidade.

A contratação via procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), permite a formação de um banco de preços de fornecedores sem compromisso efetivo inicial de aquisição, facilitando a forma parcelada e o uso racional do recurso orçamentário.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto visa a garantia da continuidade da distribuição de Leites especiais e suplementos alimentares especiais àqueles que através de indicação médica necessitam de alimentação específica, e por conseguinte, atendendo o interesse coletivo da população local usuária da rede pública de saúde.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente, pois já há a estrutura necessária.

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelas servidoras **Wivian Rafaella Barbosa da Costa (CPF nº 055.002.114-04) - Assistente Social do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE**, e **Rafaela Marinho (CPF nº 117.954.284-30) - Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre-PE**, como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares realizados, com subsídio nas informações coletadas, conclui-se ser viável e razoável a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Leites especiais, suplementos alimentares especiais, pois é a única via adequada para a obtenção dos produtos que devem atender a população local assistida pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, vez que se trata de itens de natureza essencial.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus-PE, 16 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEIS:

WIVIAN RAFAELLA BARBOSA DA COSTA

CPF nº 055.002.114-04

ASSISTENTE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANNE GABRIELLE BEZERRA

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APÊNDICE B DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do serviço/fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

0) Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

8. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		13. PROBABILIDADE				
9. Muito Alto						
10. Alto		14. 1	16. 2	18. 3	20. 4	22. 5
11. Médio		15. MUITO BAIXA	17. BAIXA	19. MÉDIA	21. ALTA	23. MUITO ALTA
12. Baixo						
1) Muito baixo						
24. IMPACTO	25. 5					
	26. MUITO ALTO	27. 5	28. 10	29. 15	30. 20	31. 25
	32. 4					
	33. ALTO	34. 4	35. 8	36. 12	16	37. 20
	38. 3					
	39. MÉDIO	40. 3	41. 6	42. 9	43. 12	44. 15
24. IMPACTO	45. 2					
	46. BAIXO	47. 2	48. 4	49. 6	50. 8	51. 10
24. IMPACTO	52. 1					
	53. MUITO BAIXO	54. 1	55. 2	56. 3	57. 4	58. 5

1) Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: >4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.

4.Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de LEITES e suplementos alimentares especiais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

3. DA FASE DE ANÁLISE

- 3.1. Têm-se como fases analisadas:

- I – Planejamento da Contratação
- II – Estudos técnicos Preliminares
- III – Seleção do Fornecedor
- IV – Fase da Execução do Serviço/Fornecimento

4. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente



59. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		64. PROBABILIDADE				
60. Muito Alto						
61. Alto		65. 1	67. 2	69. 3	71. 4	73. 5
62. Médio		66. MUITO BAIXA	68. BAIXA	70. MÉDIA	72. ALTA	74. MUITO ALTA
63. Baixo						
2) Muito baixo						
75. IMPACTO	76. 5					
	77. MUITO ALTO	78.	79.	80.	81.	82.
	83. 4					
	84. ALTO	85.	86. 8	87.		88.
	89. 3					
75. IMPACTO	90. MÉDIO	91.	92. 6	93.	94.	95.
	96. 2					
	97. BAIXO	98.	99.	100.	101.	102.
75. IMPACTO	103. 1					
	104. MUITO BAIXO	105.	106.	107.	108.	109.

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Recurso insuficiente para a contratação	Contingenciamento ou ausência de previsão adequada	2	4	8	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda	Sector demandante e Ordenador de despesa



R2	Especificação deficiente da demanda	Planejamento deficiente e desconhecimento do objeto	2	4	8	Analisar a definição do objeto e as definições usuais do mercado de acordo com os itens	Setor demandante
R3	Não realizar a pesquisa adequada de mercado	Não conhecimento dos métodos definidos em lei e/ou falta de capacitação e/ou pesquisas insuficientes	2	3	6	Reanálise dos métodos utilizados e Capacitação dos servidores responsáveis	Setor demandante e responsáveis pela pesquisa
R4	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	3	6	Análise do levantamento e/ou capacitação dos servidores responsáveis	Fundo Municipal de Saúde

5. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados



110. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		115. PROBABILIDADE				
111. Muito Alto		116. 1	118. 2	120. 3	122. 4	124. 5
112. Alto						
113. Médio		117. MUITO BAIXA	119. BAIXA	121. MÉDIA	123. ALTA	125. MUITO ALTA
114. Baixo						
3) Muito baixo						
126. IMPACTO	127. 5					
	128. MUITO ALTO	129.	130.	131.	132.	133.
	134. 4					
	135. ALTO	136.	137. 8	138.		139.
	140. 3					
	141. MÉDIO	142.	143.	144.	145.	146.
	147. 2					
	148. BAIXO	149.	150.	151.	152.	153.
	154. 1					
	155. MUITO BAIXO	156.	157.	158.	159.	160.

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Solução inadequada	Análise inadequada ou insuficientes as opções de mercado	2	4	8	Reanálise das opções de mercado disponíveis	Responsáveis pelo planejamento
R2	Levantamento dos preços fora da realidade	Não conhecimento técnico do objeto e/ou dos métodos	2	4	8	Analisar o profissional adequado para o levantamento	Setor demandante e Fundo Municipal de Saúde



	do mercado	definidos em lei				o do orçamento e/ou capacitação do servidor responsável	
R3	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	4	8	Reanálise em conjunto com os atores envolvidos na demanda	Ordenador de despesa / Setor demandante
R4	Falhas ou erros na especificação	Falta de conhecimento técnico do objeto	2	4	8	Orientação técnica e /ou Indicação do servidor apto para a elaboração da especificação	Setor demandante e Fundo Municipal de Saúde

6. FASE DA ANÁLISE: FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 3: Seleção do Fornecedor



161. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		166. PROBABILIDADE				
162. Muito Alto						
163. Alto		167. 1	169. 2	171. 3	173. 4	175. 5
164. Médio		168. MUITO BAIXA	170. BAIXA	172. MÉDIA	174. ALTA	176. MUITO ALTA
165. Baixo						
4) Muito baixo						
177. IMPACTO	178. 5					
	179. MUITO ALTO	180.	181.	182.	183.	184.
	185. 4					
	186. ALTO	187.	188. 8	189.		190.
	191. 3					
	192. MÉDIO	193.	194.	195. 9	196.	197.
	198. 2					
	199. BAIXO	200.	201.	202.	203.	204.
	205. 1					
	206. MUITO BAIXO	207.	208.	209.	210.	211.

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Impugnação do Edital	Excesso de formalismo; falhas nas especificações; Restrições nos requisitos de habilitação e/ou classificação	3	3	9	Verificação da falha e correção; Capacitação dos responsáveis pela demanda, equipe de compras e/ou dos responsáveis	Fundo Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica



R2	Erros no julgamento	Erros formais e/ou falta de maior assessoramento ou capacitação/atualização	2	4	8	Capacitar servidores; Controle dos próprios atos	Fundo Municipal de Saúde
R3	Licitação Deserta/Fracassada	Pouca oferta de fornecedores ; Falhas nas estimativa de preços e/ou especificações	2	4	8	Reanalise do instrumento convocatório ; Reanálise das condições de mercado e /ou especificações; Contratação direta	Fundo Municipal de Saúde

7. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Fornecimento



212. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		217. PROBABILIDADE				
213. Muito Alto						
214. Alto		218. 1	220. 2	222. 3	224. 4	226. 5
215. Médio		219. MUITO BAIXA	221. BAIXA	223. MÉDIA	225. ALTA	227. MUITO ALTA
216. Baixo						
5) Muito baixo						
228. IMPACTO	229. 5					
	230. MUITO ALTO	231.	232.	233.	234.	235.
	236. 4					
	237. ALTO	238.	239. 8	240.		241.
	242. 3					
243. MÉDIO		244.	245. 6	246. 9	247.	248.
	249. 2					
	250. BAIXO	251.	252.	253.	254.	255.
256. 1						
	257. MUITO BAIXO	258.	259.	260.	261.	262.

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Descumprimento dos termos da contratação	Não restou claro os termos contratuais da execução; Dissidência do contratado; Falhas na gestão do contrato	2	4	8	Esclarecimento dos termos contratuais no ato da celebração; Estabelecer rotinas junto aos gestores e fiscais do contrato; Capacitação/atualização	Fundo Municipal de Saúde



						dos servidores	
R2	Inércia frente ao descumprimento das obrigações contratuais	Descontrole das rotinas contratuais junto aos gestores e/ou fiscais de contrato	3	3	9	Apurar a responsabilidade e/ou Capacitar os servidores responsáveis	Fundo Municipal de Saúde
R3	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Falta de pessoal com conhecimento técnico adequado	2	3	6	Manter substitutos, capacitar e recrutar novos integrantes. Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas	Fundo Municipal de Saúde
R4	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato e/ou erros na gestão do contrato	Falta de treinamento ou conhecimento técnico adequado dos servidores indicados	2	3	6	Análise dos erros apontados; Capacitação dos servidores; Indicação adequada dos servidores	Fundo Municipal de Saúde

8. RESPONSÁVEIS

Certificamos que a Equipe de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, sobretudo, pelo setor responsável pela elaboração do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus - PE, 17 de outubro de 2025.

Responsáveis:

Wivian Rafaella Barbosa da Costa

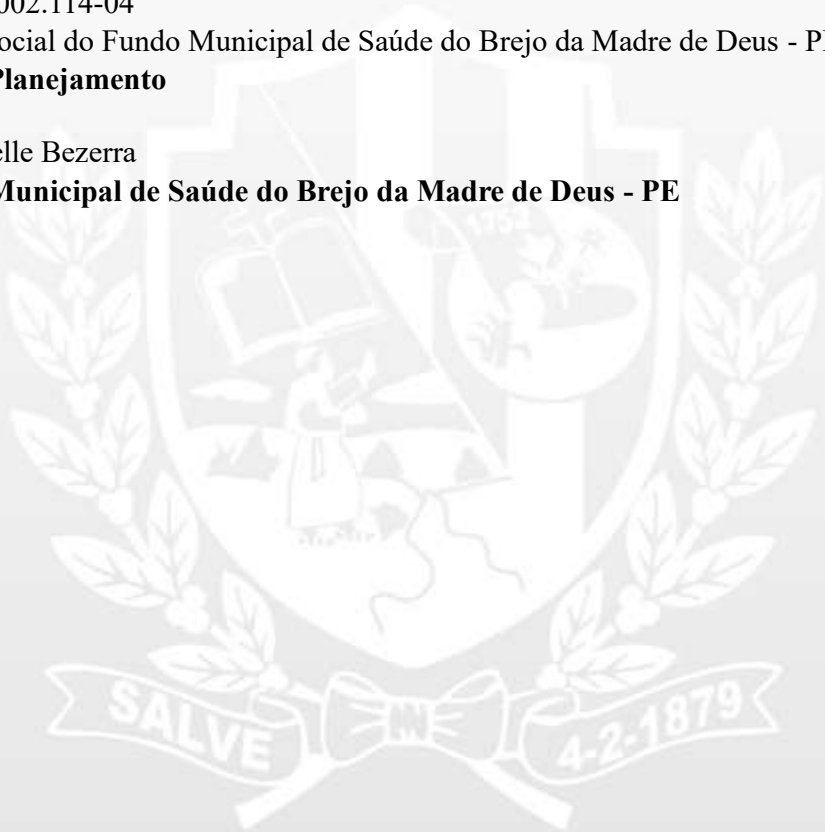
CPF nº 055.002.114-04

Assistente Social do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE

Equipe de Planejamento

Anne Gabrielle Bezerra

Secretária Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE



P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) **Sr(a).** _____, **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do Processo Administrativo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de Leites e suplementos alimentares especiais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por Gioconda Maria da Silva Mendonça (CPF nº 027.002.384-43 – Farmacêutica - CRF/PE 02946) e Gislaine Alves da Silva (CPF nº 010.658.434-02), como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

2.3. O fornecimento do objeto desta licitação será **executado parceladamente**, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

10.3. I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

10.4. II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

10.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado;

10.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado.

10.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.8. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brejo da Madre de Deus - PE, ____ de ____ 2025.

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

FORNECEDOR REGISTRADO

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.
- 5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município do Brejo da Madre de Deus, sob as penas da lei que:

- a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO